Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Janeiro de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 328

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importâncias de NCz$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzados Novos), destinado a subvencionar as instituições de caráter sócio-cultural e recreativo, bem como fazer aquisição dos instrumentos da Banda de Música do Município.

Art. 2º - O Crédito Especial referido no Art. 1º da presente Lei, será classificado conforme abaixo:

05.00 - Departamento de Educação e Cultura
05.03 - Divisão de Educação Física e Desportos
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
2470 - Divisão Cultural
2472-25 - Subvenções a entidade de caráter sócio - cultura:..... 35.000;00
3.0.0.0-00 - Despesas de Custeio
3.2.0.0-00 - Transferâncias Correntes
3.2.3.0-00 - Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1-00 - Subvenções Sociais..... 35.000,00
TOTAL NCz$ 35.000,00

05.00 - Departamento de Educação e Cultura
05.04 - Divisão de Ensino Profissionalizante.
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
2470 - Divisão Cultural

Continua:

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Fevereiro de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

2471-29 - Aquisição de Instrumentos da Banda de Música.....NCz$ 235.000,00

4.0.0.0-00 - Despesas de Capital

4.1.0.0-00 - Investimentos

4.1.2.0-00 - Equipamentos e Material Permanente

..... NCz$ 235.000,00

TOTALNCz$ 235.000,00

TOTAL GERALNCz$ 270.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face a cobertura do presente Crédito, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificadas no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 13 de fevereiro de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário